



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal

sabemos que o deslocamento de alunos desacompanhados até a escola - geralmente realizado a pé - em grande maioria ocorre em momentos em que crianças e adolescentes se veem sozinhos em determinados trechos do caminho. As áreas de lazer das crianças, como praças, quadras e similares, também viraram alvos da criminalidade.

Considerando o triste episódio ocorrido em nosso estado, em que uma menina de 9 anos foi sequestrada, mantida em cárcere privado, vítima de abusos, que comoveu todo o país, protocolamos o presente INDICATIVO com objetivo de prevenir situações de violência, informando e ensinando crianças sobre a importância de não confiar, ou ainda não entregar informações pessoais a estranhos em abordagens.

A indicação se dá para que sejam observados, em projeto de iniciativa do executivo, os seguintes pontos:

- Criação de cartilha com linguagem simples e objetiva orientando sobre riscos e abordagens;
- Informe sobre contatos de socorro e de autoridades (telefones 190, 192, 193, 153);
- Criação de material de orientação remetido aos pais durante o projeto, com confirmação de recebimento e ciência (enviado anualmente). O material deve orientar sobre os riscos da sociedade atual, forma de abordagem sobre o assunto com crianças, bem como sobre o comportamento esperado em determinadas situações de abordagem, como oferta de presentes, questionamentos sobre nome, local de residência e etc.
- Realização de atividades de treinamento com as crianças durante o primeiro semestre letivo de cada ano, com comprovação de realização e resultados enviados à sec. de educação municipal, observada a idade e maturidade das crianças de cada série nas atividades propostas.
- Durante o ano, os diretores de escola devem convocar profissionais da guarda municipal para palestras e conversas com as crianças, observadas as diretrizes do projeto, visando a aproximação da força de segurança municipal das crianças e referência dos mesmos acerca do trabalho de segurança pública, possibilitando ainda (mediante convênio) a presença de representantes da Brigada Militar e Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

Encaminho a presente indicação para que a Prefeitura Municipal, dentro de sua competência, analise a presente proposição e viabilize melhoria para o município de Porto Alegre.

VEREADOR CORONEL USTRA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ustra da Silva Soares, Vereador (a)**, em 06/03/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0864972** e o código CRC **5A809629**.

